

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 003/LALI(LALI-1)/2015 – 31/03/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 005/DFLC/SEDE/2015

CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES, OU AINDA DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Nos termos do subitem 5.2 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação, consubstanciada nas informações prestadas pela área técnica requisitante, presta os seguintes esclarecimentos acerca de pergunta formulada por empresa sobre o Instrumento Convocatório e seus anexos.

Informamos que as perguntas de 01 a 10 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LALI(LALI-1)/2015, 13/03/2015. As perguntas 11 a 12 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas nº 002/LALI(LALI-1)/2015, 17/03/2015.

## **1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **13ª PERGUNTA**

No envelope padronizado entregue pela CPL vem uma etiqueta com o código de barras, pergunta-se: A etiqueta com código de barras que consta no envelope padronizado da Via Não Identificada, deverá ser retirada ou todos os licitantes deverão preservar a etiqueta?

#### **RESPOSTA**

Objetivando a padronização da Via Não Identificada, solicitamos que todos os licitantes retirem a etiqueta, contudo aqueles que apresentarem os invólucros contendo a etiqueta a mesma será removida pelo Presidente da Comissão de Licitação na 1ª sessão pública de recebimento e abertura desta Concorrência.

### **14ª PERGUNTA**

Não ficou claro através do manual da marca enviado na ultima resposta fornecida, devemos assinar a campanha também com a logomarca do Governo Federal?

#### **RESPOSTA**

Depende de qual contexto terá campanha que pretendes criar. Sugestão: Consulte o Manual de Marcas do Governo Federal no portal da SECOM-PR. Segue link. <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/marca-de-governo>

### **15ª PERGUNTA**

No item 11.6, Capacidade de Atendimento, alínea (a), diz: “Relação nominal dos 10 (dez) dos seus principais clientes atendidos pela Licitante à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles”.

## Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015

Pergunta-se:

- a) A redação correta não seria: Relação nominal de até 10 clientes dos principais atendidos?
- b) A agência que não tem 10 clientes atendidos será desclassificada?
- c) Com a redação atual do item 11.6, a licitante está cerceando a participação de agências que não possuem DEZ OU MAIS clientes, não respeitando o critério da livre concorrência.

Segue abaixo instrução normativa nº 4 de 2010, da Presidência da República (SECOM), sobre procedimentos de licitação:

“Capacidade de atendimento”

“Apresentação, pela licitante, de informações compreendendo: a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles”;

### RESPOSTAS

- a) Ver item 1 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.
- b) A classificação/desclassificação das licitantes participantes somente poderá ser avaliada no caso concreto. Ou seja, em sede de esclarecimentos de dúvidas inexistente antecipação de julgamento.
- c) A redação editalícia sofreu adequação nos termos do item 1 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

### 16ª PERGUNTA

De acordo com o edital (Anexo I – Briefing, item 9 – Recursos Próprios de Comunicação) tem sido prática nas recentes ações de comunicação publicitária da Infraero o uso de painéis e adesivos instalados nos aeroportos. Como referência para efeito de orçamento de produção foi informado o número de painéis por aeroporto, bem como a metragem, nos aeroportos localizados nas praças de interesse:

Medidas do painel de referência: 3,5m x 2m (horizontal); 2m x 3,5m (vertical).

Número de pontos por aeroporto:

Curitiba (PR): 4 horizontais e 4 verticais

Congonhas (SP): 4 horizontais e 4 verticais

Porto Alegre (RS): 4 horizontais e 4 verticais

Fortaleza (CE): 3 horizontais e 3 verticais

Recife (PE): 3 horizontais e 3 verticais

Santos Dumont (RJ): 3 horizontais e 3 verticais

Salvador (BA): 3 horizontais e 3 verticais

Cuiabá (MT): 3 horizontais e 3 verticais

Manaus (AM): 3 horizontais e 3 verticais

Pampulha (MG): 1 horizontal e 1 vertical

Pergunta: A especificação para orçamento é adesivo leitoso aplicado em PVC, adesivo leitoso aplicado em PS de 2 mm, adesivo blackout, etc ou qualquer outra a critério da agência.

**RESPOSTA**

Informamos que o material utilizado para composição dos painéis vai depender do ponto disponível e do aeroporto; pode ser utilizado todas as especificações citadas em sua pergunta, mas não podemos generalizar que apenas um tipo será utilizado em todos os painéis.

**17ª PERGUNTA**

Nos itens 11.5, 11.7 e 11.9 páginas 20, 21 e 23 que trata sobre : Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos e Soluções de Problemas de Comunicação diz que os documentos, informações , peças e material que constituem esses dois itens, devem ser em fonte arial, tamanho 12 pontos, pergunta-se: Tanto para a Capacidade de Atendimento, Relatos quanto para o repertório, o tamanho e tipo de fonte aplicam-se também além dos textos para os Títulos, índice e paginação?

**RESPOSTA**

Sim.

**18ª PERGUNTA**

Em página 70 do edital – briefing, temos a informação de que “A INFRAERO assina suas campanhas e peças publicitárias com a logo INFRAERO AEROPORTOS”.

No Manual recebido, temos a página II 13, que diz: “Recomenda-se que a marca do Governo Federal somente seja utilizada pela INFRAERO quando a realização envolver recursos federais envolvidos pela Empresa”:



Pergunta: Para fins de proposta de peças para atender ao briefing de licitação, o que devemos considerar? Apenas INFRAERO ou INFRAERO + Governo Federal?

**RESPOSTA**

INFRAERO + GOVERNO FEDERAL\* - \*Logomarca atualizada no site da SECOM.

**19ª PERGUNTA**

Gostaríamos de sanar uma dúvida referente ao item 11.10.3 do edital, que trata do papel onde serão entregues os cases. Quando o edital diz: “Os relatos são elaborados pela Licitante, em papel que a identifique;” entendemos que o timbrado deverá ser da Licitante e não do cliente referido no Relato.

Está correto?

**RESPOSTA**

Sim, entendimento correto.

**20ª PERGUNTA**

Quanto ao subitem 11.10.4 – “É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato”, perguntamos:

- a) Como forma de ilustrar de forma mais assertiva o case de comunicação a ser apresentado, questionamos se além das 5 (cinco) peças previstas, ou dentro do conjunto das 5 (cinco) peças previstas, é possível a apresentação de um vídeo case para os “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”?

**RESPOSTA**

Sim. Por se tratar de um relato de solução de problema.

**21ª PERGUNTA**

Quanto ao subitem 11.8.1 – “A licitante deverá apresentar 12 (doze) peças ou material e observar o limite de 3 (três) peças para cada meio de divulgação (...)”. Perguntamos: a) Um vídeo com a apresentação da campanha pode ser considerado 1 (uma) peça?

**RESPOSTA**

Não.

**22ª PERGUNTA**

No item 11.10.3.1, diz que a formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela Licitante.” Gostaria de saber se o relato precisa ser o documento original ou se pode ser uma cópia autenticada e assinada.

**RESPOSTA**

Sim, pode ser uma cópia autenticada da via original assinada.

**23ª PERGUNTA**

Devemos assinar a campanha também com a logomarca do Governo Federal? Esse item não ficou compreensível através do manual de marca enviado.

**RESPOSTA**

Sim, a campanha também deverá ser assinada com a logomarca do Governo Federal.

**24ª PERGUNTA**

O transporte e distribuição de material de PDV/promoção ficam a cargo da INFRAERO? Ou devemos indicar os custos destes serviços?

**RESPOSTA**

Os custos com transportes, distribuições, aplicações e retiradas de material devem ser contemplados nos serviços.

**25ª PERGUNTA**

Nos recursos próprios de comunicação, página 68, são listados as peças que podemos utilizar no exercício sem custos de contratação de mídia, somente de produção, porém, existem outros espaços

## Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015

pertencentes a INFRAERO que não constam nesta lista. Pergunta: Existem outras ações de mídia que podemos considerar como recursos próprios de comunicação e utiliza-los no exercício? Ou apenas podemos considerar como recursos próprios que estão listados no briefing?

**RESPOSTA**

Não. Deve ser considerado apenas como recursos próprios os que estão listados no briefing.

**26ª PERGUNTA**

Após a análise do Edital, temos a considerar: Do subitem 11.2.1: A leitura do edital nos demonstra que ao invés de constar alínea “b” do subitem 13.3.3, deve ser alínea “b” do subitem 11.3.3.

**RESPOSTA**

Ver item 2 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

**27ª PERGUNTA**

Após a análise do Edital, temos a considerar: A redação estabelecida no subitem 11.6, alínea “a”, ao estabelecer a relação nominal dos 10 (dez) dos seus principais clientes atendidos pela licitante, à época da licitação, extrapola os limites técnicos e é incompatível com a permissão contida no subitem 16.2.4.1 do mesmo edital ao prever a participação de “sociedades constituídas no exercício em curso ou em menos de um ano”

Com efeito, uma agência constituída em 2015, ou até mesmo agências constituídas a menos de um ano pode não conter em sua carteira 10 (dez) ou mais clientes para poder selecioná-los.

Tal exigência atenta contra o Princípio da Isonomia comprometendo o caráter competitivo do certame, podendo ser alegado que essa limitação de clientes estaria visando beneficiar alguma licitante que preencha a condição requerida, obviamente prejudicando o andamento da aludida concorrência, vez que limita a participação das agências de pequeno e médio porte.

Ademais, o referido subitem pode acarreta violação ao artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista estabelecer distinção irrelevante entre as licitantes, motivo pelo qual este item deve ser suprimido do Edital.

**RESPOSTA**

A mencionada redação foi adequada. Ver item 1 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

**28ª PERGUNTA**

Após a análise do Edital, temos a considerar: No item 15.2 do Edital, ao invés de constar “subitem 14.4.3 e 14.4.3.1 deste Edital” o correto é subitem 14.6.3 e 14.6.3.1 deste Edital.

**RESPOSTA**

Ver item 2 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015

**29ª PERGUNTA**

Após a análise do Edital, temos a considerar: No subitem 12.3.4 do Edital, Ao invés de constar a expressão “membro da Comissão Técnica” o correto é membro da Subcomissão Técnica”.

**RESPOSTA**

Ver item 2 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

**2ª PARTE – ERRATA**

A Comissão Especial de Licitação designada para processar e julgar a presente licitação realiza as seguintes adequações no Instrumento Convocatório:

- 1) Subitem 11.6 do Edital. A redação fora ajustada para: Relação nominal de até 10 (dez) dos seus principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.
- 2) Subitens 11.2.1, 12.3.4 e 15.2 do Edital. As subcláusulas foram adequadas para:
  - 11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.
  - 12.3.4 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da **Subcomissão Técnica**, com duas casas decimais, respeitados a pontuação máxima de cada quesito e subquesito prevista no subitem 12.3.1, bem como o limite máximo.
  - 15.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as duas Licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço de acordo com o **subitem 14.6.3 e 14.6.3.1** deste Edital.

**3ª PARTE - RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data e hora de abertura da licitação, marcadas para o dia 09/04/2015, às 09:00 horas. Informações na Gerência de Licitações da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Edifício Centro-Oeste, 2º andar, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero ([www.infraero.gov.br/licitações](http://www.infraero.gov.br/licitações)).

Brasília/DF, 31 de março de 2015.

**HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**TEREZINHA NEVES COSTA**  
Membro Técnico

**MARCELO RESENDE NASCENTE**  
Membro Técnico